DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARAÍSO/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

OFÍCIO 02/2019.

A

Assessora Municipal da Saúde do Município de Paraíso/SP.

Sra. Paula Mori Cardoso Casseb.

Nesta.

Sra. Assessora,

Ao par de respeitosamente cumprimentar, a Presidente do C.M.S de Paraíso/SP, no uso de suas atribuições legais, representando a decisão unanime dos presentes na Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2019, registrada sobre Ata do Conselho nº 08/19, vem respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, mediante a Lei Ordinária nº 592, a homologação da Resolução nº 02 de 12 de novembro de 2019. Em anexo a este ofício segue a Resolução para apreciação e assinatura de Vossa Senhoria.

Sem mais.
PARAÍSO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE ROBERTO BARBOZA NETO
Coordenador Geral da Comissão Executiva

DAYARA GRACIANO MIALICHI
Presidente do C.M.S Paraíso/SP

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARAISO/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária para devido fim, realizada no dia 12 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 592/2001 de 28 de agosto de 2001; com alteração no Parágrafo § 1º do Artigo 3º, pela Lei Ordinária nº 704/2004, criado nos termos da Emenda à Lei Orgânica do município de Paraíso/SP nº 01/2016, artigo 165,

Resolve:

1. Por manifestação de vontade própria, a senhora **MARIA LETICIA NAJEM BALIEIRO,** abre mão de exercer o ofício de Conselheira Municipal de Saúde, a designação de um substituto não se faz necessário, pois por equívoco antepassados, havia número de Conselheiros a mais do previsto em Lei;

2. Fica dispensados do mandato de Conselheiros Municipais da Saúde, automaticamente, por 3 faltas consecutivas, sem ter suplente representando na reunião, a Sra. **GISELI BANDEIRA MARCONATO**, o Sr. **LEIS RICARDO BATISTA** e a Sra. **SIMONE CARLA DE OLIVEIRA**. A designação de seus substitutos será resolvida em outra reunião especifica para tal, seguindo a ordem da Portaria 9.055/19 de 13 de junho de 2019;

3. Fica determinado que, encaminhe uma carta para todos os suplentes que constam na Portaria 9.055/19 de 13 de junho de 2019, avisando que os mesmos estão constando na referida Portaria, em caso de recusa será votado novo nome. Por este fato, o Conselho irá esperar para atualizar a Portaria.

4. Fica decidido, perante analise de denúncia ao Conselho de suposto furto de medicamentos do pronto atendimento e analise da denúncia anônima feita junto ao DRS (Departamento Regional de Saúde)

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
PARAÍSO/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

de mal atendimento, pesando sobre o mesmo suspeito, e também a apreciação de uma denúncia de recusa da Médica Ginecologista da UBS I em não fazer o "Papanicolau" que já havia sido agendado, solicitando que o paciente remarcasse para ser feito com profissionais da enfermagem, que seja encaminhado um Requerimento a Assessoria Municipal de Saúde solicitando se é de conhecimento da Assessoria ambos casos, se comprovam ambos atos, quais as atitudes tomadas, se ouve dano ao serviço público, especificamente ao SUS, se o dano foi reparado. Ainda sobre o caso, ficou decidido também que encaminhe a Assessoria Municipal de Saúde um ofício sugerindo formas de controles de saída de medicamentos para uso interno.

5. Fica determinado que, mediante visita a UBS II e constatação, seja encaminhado um segundo Ofício à Assessoria Municipal de Saúde solicitando a contratação de um médico de 8 horas, bem como uma Técnica de Enfermagem, também de 8 horas, para compor a equipe da UBS II.

Dayara Graciano Mialichi
DAYARA GRACIANO MIALICHI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 12 de novembro de 2019, nos termos do Lei Ordinária nº 592/2001, de 28 de agosto de 2001.

PAULA MORI CARDOSO CASSEB
Assessor Municipal da Saúde.